



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 66/89

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE ATÉ 35% DO ORÇAMENTO EM VIGOR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI

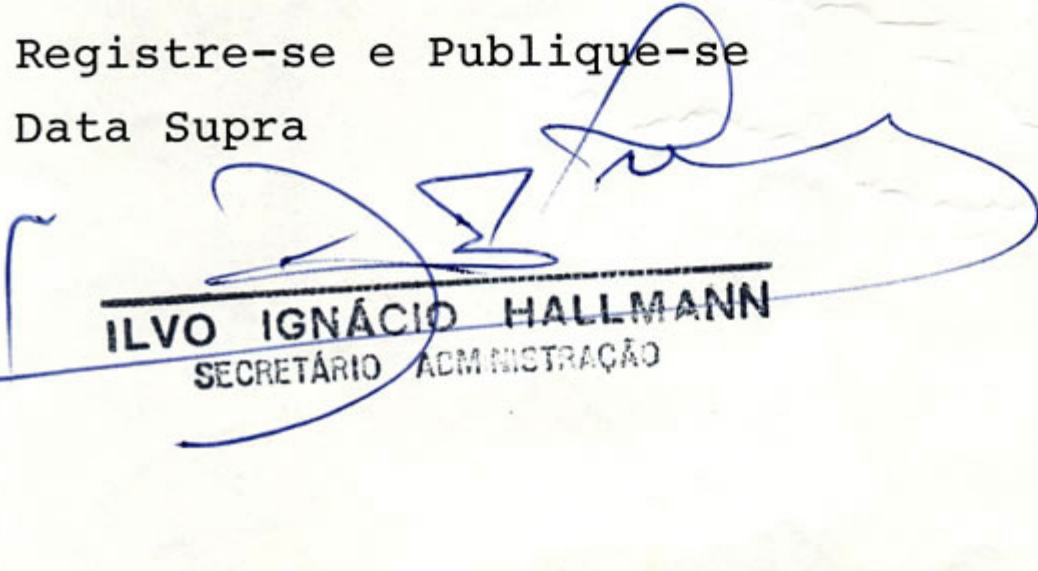
ART.1º) Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até 35% (Trinta e Cinco por Cento) do orçamento vigente.

ART.2º) Servirá de cobertura para as despesas acima previstas a maior arrecadação verificada.

ART.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 1989.

Registre-se e Publique-se
Data Supra


ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal